(Art. 19 do Decreto-lei no 1.820 , de 11 de dezembro de 1980)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	MENSAL	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE
	A partir de	A partir de	MENSAL	NIVEL SUPERIOR
	01/01/1 981	01/04/1 981		
a) Cargos de natureza especial				
Ministro de Estado	116.552,00	149.359,00	80%	_
Consultor-Geral da República	116.552,00	149.359,00	80%	_
Diretor-Geral do DASP	116.552,00	149.359,00	80%	_
Covernador de Território Federal	95.359,00	122.202,00	3 5%	_
Secretário de Governo de Território Fed.	64.100,00	82.143,00	20%	-
) <u>Ministério Público da União</u>			-	
Ministério Público Federal				
Procurador-Geral da República	116.552,00	149.359,00	80%	_
Subprocurador-Geral da República	105.957,00	135.782,00	60%	
Procurador da República de la Categoria	70.524,00	90.375,00	-	20%
Procurador da República de 2ª Categoria	58.009,00	74.338,00	-	20%
Ministério Público Militar				
Procurador-Geral da Justiça Militar	105.957,00	135.782,00	60%	_
Subprocurador-Geral	67.279,00	86.218,00	35%	_
Procurador de la Categoria	58.009,00	74.338,00	_	20%
Procurador de 2ª Categoria	50.062,00	64.153,00	-	20%
Advogado de Ofício	36.285,00	46.498,00	_	20%
Ministério Público do Trabalho				
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	105.957,00	135.782,00	60 %	_
Subprocurador-Geral	67.279,00	86.218,00	35%	- .
Procurador do Trabalho de la Categoria	58.009,00	74.338,00	-	20%
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	50.062,00	64.153,00	-	20%
		Ì		

ANEXO-I-fls.2

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL		REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE	
	A partir de 01/01/1 981	A partir de 01/04/1 981	MENSAL	NÍVEL SUPERIOR	
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios					
Procurador-Geral Subprocurador Curador Promotor Público Promotor Substituto Defensor Público	90.062,00 63.572,00 58.009,00 52.978,00 41.850,00 36.285,00	115.413,00 81.467,00 74.338,00 67.890,00 53.630,00 46.498,00	35% 30% - - - -	- - 20% 20% 20% 20%	
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Procurador-Geral Subprocurador-Geral	105.957,00 67.279,00	135.782,00 86.218,00	60% 35%	- -	
c) <u>Tribunal Maritimo</u> Juiz Presidente Juiz	71.518,00 71.518,00	91.650,00 91.650,00	40% -	~ 20%	

OBS: O vencimento do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo é acrescido de 20% correspondente à Gratificação de Nível Superior. Nos demais casos em que figurar a citada gratificação, observar-se-á o disposto no art. 19, § 39 do Decreto-lei nº 1.709, de 31/10/1 979.

A N E X O II

(Art. 1º do Decreto-lei nº 1.820 , de 11 de dezembro de 1980)

NÎVEIS	VENCIMENTO OU SA	ALĀRIO MENSAL	REPRESENTAÇÃO
	A partir de 01/01/1 981	A partir de 01/04/1 981	MENSAL
DAS.1	58.274,00	74.677,00	20 %
DAS.2	68.870,00	88.255,00	35 %
DAS.3	76.817,00	98.440,00	45 %
DAS.4	90.062,00	115.413,00	50 ક
DAS.5	95.359,00	122.202,00	55 %
DAS.6	105.957,00	135.782,00	60 %
n ī veis	VALOR MENSAL DA	CORRELAÇÃO	
	A partir de 01/01/1 981	A partir de 01/04/1 981	
DAI.1	7.944,00	10.298,00	Categorias de
DAI.2	10.061,00	13.042,00	Nivel Superior
DAI.3	13.243,00	17.167,00	
DAI.1 DAI.2	5.294,00 6.885,00	6.863,00 8.925,00	Categorias de Nível Médio
DAI.3	7.944,00	10.298,00	

ANEXO III (Art. 2º do Decreto-lei nº 1.820 , de 11 de dezembro de 1980)

CARGOS OU	J EMPREGOS	DE NÍVEL	SUPERIOR	CARG	OS OU EMPDEO	os de n i vel n	f ara
SITUAÇÃO	SITU	IAÇÃO NOVA		SITUAÇÃO	T	ITUAÇÃO NOVA	
ANIERIOR	Referência	vencimento ou salário a partir de a partir de	ANTERIOR	F4	Vencimento ou salário		
eferência		01/01/1981	01/04/1981	Referência		a partir de 01/01/1981	a partir d 01/04/1981
32 e 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 53 54 55 57	NS. 1 NS. 2 NS. 3 NS. 4 NS. 5 NS. 6 NS. 7 NS. 8 NS. 10 NS.11 NS.12 NS.13 NS.14 NS.15 NS.15 NS.16 NS.17 NS.18 NS.20 NS.21 NS.21 NS.22 NS.23 NS.21 NS.25	21.346 22.960 24.106 25.308 26.578 27.899 29.297 30.759 32.301 33.914 35.608 37.399 39.262 41.226 43.294 45.462 47.736 50.118 52.625 55.262 58.020 60.926 63.965 67.162 70.524	28.777 30.954 32.499 34.119 35.832 37.612 39.497 41.468 43.068 45.219 46.951 49.311 51.186 53.746 56.122 58.596 61.172 64.226 67.438 70.817 74.351 78.076 81.970 86.067 90.375	8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 e e 4 4 4 4 5 e 4 4 4 4 5 e 4 6	NM. 1 NM. 2 NM. 3 NM. 4 NM. 5 NM. 6 NM. 7 NM. 8 NM. 9 NM. 10 NM. 11 NM. 12 NM. 13 NM. 14 NM. 15 NM. 16 NM. 17 NM. 18 NM. 20 NM. 21 NM. 22 NM. 23 NM. 24 NM. 25 NM. 25 NM. 26 NM. 27 NM. 28 NM. 27 NM. 28 NM. 30 NM. 31 NM. 32 NM. 33 NM. 34 NM. 35	6.450 6.779 7.121 7.469 7.843 8.237 8.653 9.082 9.537 10.014 10.512 11.029 11.584 12.166 12.773 13.408 14.786 15.527 16.302 17.120 17.979 18.879 19.832 20.826 21.865 22.960 24.106 25.308 26.578 27.899 30.028 33.107 36.504 40.243	9.938 10.445 10.972 11.508 12.084 12.692 13.204 13.792 14.412 14.984 15.574 16.176 16.818 17.483 18.167 18.870 19.505 20.263 21.048 21.978 23.081 24.238 25.452 26.737 28.077 29.478 30.954 32.499 34.119 35.832 37.612 40.482 44.143 48.131 52.465

(Art. 39 Decreto-lei 1.820 , de 11 de dezembro de do 1980) REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO GRUPOS CATEGORIAS FUNCIONAIS CÓDIGO OU SALÁRIO POR CLASSE PESQUISA CIENTÍFICA Pesquisador em Ciências PCT-201 ou CLASSE ESPECIAL - NS 23 a 25 E TECNOLÓGICA Exatas e da Natureza LT-PCT-201 (PCT-200 ou LT-PCT-200) Pesquisador em Ciências PCT-202 ou Pesquisador - NS 19 a 22 da Saúde LT-PCT-202 Pesquisador Associado B - NS 16 a 18 Pesquisador em Ciências PCT-203 ou Sociais e Humanas LT-PCT-203 Pesquisador Associado A Pesquisador em Tecnologia - NS 13 a 15 PCT-204 ou e Ciências Agrícolas LT-PCT-204 Pesquisador Assistente B - NS 10 a 12 Pesquisador Assistente A - NS 5 a 9 TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO a) - Fiscal de Tributos TAF-601 CLASSE ESPECIAL - NS 23 a 25 E FISCALIZAÇÃO Federais CLASSE C - NS 19 a 22 (TAF-600) CLASSE B - NS 16 a 18 CLASSE A - NS 10 a 15 b) - Controlador da TAF-602 CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 24 Arrecadação Federal CLASSE C - NS 19 a 21 CLASSE B - NS 15 a 18 CLASSE A - NS 8 a 14 c) - Fiscal de Tributos TAF-604 CLASSE ESPECIAL - NS 20 a 22 de Açucar e Álcool CLASSE C - NS 16 a 19 CLASSE B - NS 11 a 15 CLASSE A - NS 5 a 10 d) - Fiscal de Contribuições TAF-605 CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 24 Previdenciárias CLASSE C - NS 18 a 21 CLASSE B - NS 15 a 17 CLASSE A - NS 8 a 14

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - NS 23 a 25 CLASSE C - NS 17 a 22 CLASSE B - NS 15 a 16 CLASSE A - NS 12 a 14
	b) Perito Criminal	PF-502	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE C - NS 17 a 21 CLASSE B - NS 12 a 16 CLASSE A - NS 5 a 11
	c) Técnico de Censura	PF-503	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE C - NS 14 a 18 CLASSE B - NS 10 a 13 CLASSE A - NS 5 a 9
	d) Escrivão de Polícia Federal Agente de Polícia Federal Papiloscopista Policial	PF-504 PF-505 PF-506	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE B - NM 25 a 29 CLASSE A - NM 21 a 24

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CQDICO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ARTESANATO (ART-700 ou LT-ART-700)	a) - Artifice de Estrutura de Obras e Metalurgia Artifice de Mecânica Artifice de Eletricidade e Comunicações Artifice de Carpintaria e Marcenaria Artifice de Munição e Pirotecnia Artifice de Artes Grāficas Artifice de Aeronáutica	ART-701 ou LT-ART-701 ART-702 ou LT-ART-702 ART-703 ou LT-ART-703 ART-704 ou LT-ART-704 ART-705 ou LT-ART-705 ART-706 ou LT-ART-706 ART-707 ou LT-ART-707	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 Mestre - NM 23 a 27 Contramestre - NM 17 a 22 Artifice Especializado - NM 13 a 16 Artifice - NM 7 a 12
	b) - Auxiliar de Artifice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de - NM 1 a 6
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-800 ou LT-SA-800)	a) - Agente Administrativo	SA-801 ou LT-SA-801	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 25 a 29 CLASSE B - NM 21 a 24 CLASSE A - NM 17 a 20
	b) - Datilógrafo	SA-802 ou LT-SA-802	CLASSE ESPECIAL - NM 21 a 23 CLASSE B - NM 17 a 20 CLASSE A - NM 9 a 16

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-800 ou LT-SA-800)	c) Oficial de Chancela- ria	SA-803 ou LT-SA-803	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE B - NM 25 a 29 CLASSE A - NM 21 a 24
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)	a) - Arquiteto Atuário	NS-917 ou LT-NS-917 NS-925 ou	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE C - NS 17 a 21
	Auditor	LT-NS-925 NS-934 ou LT-NS-934	CLASSE B - NS 12 a 16 CLASSE A - NS 5 a 11
	Contador	NS-924 ou LT-NS-924	
	Economista	NS-922 ou LT-NS-922	
	Engenheiro	NS-916 ou LT-NS-916	
	Engenheiro Agrônomo	NS-912 ou LT-NS-912	
	Estatistico	NS-926 ou LT-NS-926	
	Geólogo Inspetor do Trabalho	NS-920 ou LT-NS-920 NS-933 ou LT-NS-933	
	Inspetor de Abastecimen to	NS-937 ou LT-NS-937	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	

•

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)	Químico Técnico de Administração Técnico em Assuntos Educacio nais Técnico em Ensino e Orienta- ção Educacional Técnico em Seguros	NS-921 ou LT-NS-921 NS-923 ou LT-NS-923 NS-927 ou LT-NS-927 NS-936 ou LT-NS-936 NS-935 ou	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE C - NS 17 a 21 CLASSE B - NS 12 a 16 CLASSE A - NS 5 a 11
	Zootecnista	LT-NS-935 NS-911 ou LT-NS-911	
	b) - Farmacêutico	NS-908 ou LT-NS-908	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE B - NS 14 a 21 CLASSE A - NS 5 a 13
	c) - Médico Médico de Saúde Pública (em extinção)	NS-901 ou LT-NS-901 NS-902 ou LT-NS-902	Classe C - NS 12 a 15 CLasse B - NS 7 a 11 CLasse A - NS 1 a 6
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT-NS-910	
	(jornada de 4 horas)		

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	d) - Médico	NS-901 ou LT-NS-901	CLASSE C - NS 18 a 21 CLASSE B - NS 15 a 17
(NS-900 ou LT-NS-900)	Médico de Saúde Pública (em extinção)	NS-902 ou LT-NS-902	CLASSE A - NS 11 a 14
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT-NS-910	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	
	(Jornada de 6 horas)		
	e) - Engenheiro Florestal	NS-913 ou LT-NS-913	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE C - NS 14 a 18
	Geógrafo	NS-919 ou LT-NS-919	CLASSE B - NS 9 a 13 CLASSE A - NS 1 a 8
	Psicólogo	NS-907 ou LT-NS-907	
	Técnico em Assuntos Culturais	NS-928 ou LT-NS-928	
	Técnico em Comunicação Social	NS-931 ou LT-NS-931	
	f) - Técnico em Comunicação Social (da antiga Agência Nacional e do Departamento de Impren sa Nacional) (Jornada de 7 horas)	NS-931 ou LT-NS-931	CLASSE C - NS 15 a 17 CLASSE B - NS 11 a 14 CLASSE A - NS 8 a 10

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)	g)- Sociólogo	NS-929 ou LT-NS-929	CLASSE ESPECIAL - NS 20 a 21 CLASSE B - NS 12 a 19 CLASSE A - NS 1 a 11
	h) - Assistente Social	NS-930 ou LT-NS-930	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21
	Bibliotecário	NS-932 ou LT-NS-932	CLASSE B - NS 10 a 18 CLASSE A - NS 1 a 9
	Engenheiro Agrimensor	NS-924 ou LT-NS-924	
	Engenheiro de Opera- ções	NS-918 ou LT-NS-918	
	Meteorologista	NS-915 ou LT-NS-915	
	Nutricionista	NS-905 ou LT-NS-905	
	Técnico em Reabilit <u>a</u> ção	NS-906 ou LT-NS-906	
	Tradutor e Intérprete	LT-NS-938	
	i) - Enfermeiro	NS-904 ou LT-NS-904	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE B - NS 11 a 18
			CLASSE A - NS l a 10

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÕDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	a) - Agente de Colocação Agente de Comunicação Social Agente de Higiene e Segurança do Trabalho Agente de Inspeção de Indústria e Comércio Agente de Segurança de Trafego Aéreo Agente de Serviços Complementares Auxiliar de Enfermagem Desenhista Taquígrafo Técnico de Contabilidade Técnico em Cadastro Rural Técnico em Cartografia Técnico em Colonização	NM-1030 ou LT-NM-1030 NM-1032 ou LT-NM-1032 NM-1029 ou LT-NM-1029 NM-1020 ou LT-NM-1020 NM-1041 ou LT-NM-1041 NM-1004 ou LT-NM-1004 NM-1001 ou LT-NM-1001 NM-1014 ou LT-NM-1014 NM-1035 ou LT-NM-1035 NM-1042 ou LT-NM-1042 NM-1011 ou LT-NM-1011 NM-1015 ou LT-NM-1011 NM-1015 ou LT-NM-1015 NM-1012 ou LT-NM-1015	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE B - NM 24 a 29 CLASSE A - NM 17 a 23

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CQDICO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	Tecnologista	NM-1018 ou LT-NM-1018	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE B - NM 24 a 29
NM-1000 ou LT-NM-1000)	Tradutor (em extinção)	NM-1034 ou LT-NM-1034	CLASSE A - NM 17 a 23
	b) - Técnico em Radiologia	NM-1003 ou LT-NM-1003	CLASSE ESPECIAL - NM 26 a 28 CLASSE B - NM 23 a 25 CLASSE A - NM 17 a 22
	c)-Agente de Diligências do Tribunal Marítimo Agente de Dragagem e Barragem Agente de Inspeção da Pesca Assistente Sindical	NM-1039 ou LT-NM-1039 NM-1040 ou LT-NM-1040 NM-1009 ou LT-NM-1009	CLASSE ESPECIAL - NM 27 a 29 CLASSE B - NM 21 a 26 CLASSE A - NM 13 a 20
	Metrologista	NM-1028 ou LT-NM-1028 NM-1019 ou LT-NM-1019	
	d)—Agente de Mecanização de Apoio	NM-1043 ou LT-NM-1043	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 25 a 29
	Técnico em Recursos Minerais	NM-1016 ou LT-NM-1016	CLASSE B - NM 19 a 24 CLASSE A - NM 12 a 18

<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	,	
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
e) Técnico em Recursos Hídricos	NM-1031 ou LT-NM-1031 NM-1017 ou LT-NM-1017	CLASSE ESPECIAL - NM 27 a 29 CLASSE C - NM 23 a 26 CLASSE B - NM 19 a 22 CLASSE A - NM 12 a 18
f) - Identificador Datilosc <u>ó</u> pico	NM-1036 ou LT-NM-1036	CLASSE ESPECIAL - NM 25 a 27 CLASSE B - NM 19 a 24 CLASSE A - NM 12 a 18
g) — Agente de Atividades Mar ī t <u>i</u> mas e Fluviais	NM-1037 ou LT-NM-1037	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE D - NM 25 a 29 CLASSE C - NM 23 a 24 CLASSE B - NM 19 a 22 CLASSE A - NM 13 a 18
h) - Auxiliar em Assuntos Culturais (Jornada de 8 horas)	NM-1026 ou LIT-NM-1026	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 23 a 29 CLASSE B - NM 15 a 22 CLASSE A - NM 6 a 14
i) - Auxiliar em Assuntos Culturais (na área de música) (Jornada de 6 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE C - NM 21 a 25 CLASSE B - NM 13 a 20 CLASSE A - NM 4 a 12
	e) Técnico em Recursos Hídricos f) - Identificador Datiloscó pico g) - Agente de Atividades Maríti mas e Fluviais h) - Auxiliar em Assuntos Cultu rais (Jornada de 8 horas) i) - Auxiliar em Assuntos Cultu rais (na área de música)	e) Técnico em Recursos Hídricos NM-1031 ou LT-NM-1031 NM-1017 ou LT-NM-1017 f) - Identificador Datiloscó pico NM-1036 ou LT-NM-1036 g) - Agente de Atividades Maríti mas e Fluviais NM-1037 ou LT-NM-1037 h) - Auxiliar em Assuntos Cultu rais (Jornada de 8 horas) i) - Auxiliar em Assuntos Cultu rais (na área de música) NM-1026 ou LT-NM-1026

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÕDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÎVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	j) - Agente de Defesa Florestal	NM-1008 ou LT-NM-1008	CLASSE ESPECIAL - NM 27 a 29 CLASSE C - NM 20 a 26 CLASSE B - NM 13 a 19 CLASSE A - NM 5 a 12
	k) - Auxiliar de Meteorolo- gia	NM-1010 ou LT-NM-1010	CLASSE ESPECIAL - NM 20 a 23 CLASSE B - NM 13 a 19 CLASSE A - NM 4 a 12
	1) - Telefonista	NM-1044 ou LT-NM-1044	CLASSE ESPECIAL - NM 17 a 19 CLASSE B - NM 12 a 16 CLASSE A - NM 4 a 11
	m)-Agente de Telecomunica- ções e Eletricidade Auxiliar em Assuntos Educacionais	NM-1027 ou LT-NM-1027 NM-1025 ou LT-NM-1025	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE D - NM 25 a 29 CLASSE C - NM 20 a 24 CLASSE B - NM 13 a 19 CLASSE A - NM 5 a 12
	n) - Agente de Assuntos da Indústria Açucareira Agente de Atividades Agropecuárias Agente de Comerciali- zação do Café	NM-1024 ou LT-NM-1024 NM-1007 ou LT-NM-1007 NM-1022 ou LT-NM-1022	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE D - NM 23 a 29 CLASSE C - NM 16 a 22 CLASSE B - NM 7 a 15 CLASSE A - NM 1 a 6

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM- 1000)	Agente de Saúde Pública (em extinção) Agente de Serviços de Engenharia	NM-1002 ou LT-NM-1002 NM-1013 ou LT-NM-1013	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE D - NM 23 a 29 CLASSE C - NM 16 a 22 CLASSE B - NM 7 a 15 CLASSE A - NM 1 a 6
	o) - Agente de Assuntos da Indústria Madeire <u>i</u> ra	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL - NM 27 a 29 CLASSE D - NM 23 a 26 CLASSE C - NM 16 a 22 CLASSE B - NM 3 a 9 CLASSE A - NM 1 a 2
	p) - Agente de Transporte Marítimo e Fluvial Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	NM-1038 ou LT-NM-1038 NM-1006 ou LT-NM-1006	CLASSE ESPECIAL - NM 24 a 26 CLASSE D - NM 20 a 23 CLASSE C - NM 14 a 19 CLASSE B - NM 5 a 11 CLASSE A - NM 1 a 4
	q) - Técnico de Laboratório (jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 25 a 29 CLASSE B - NM 17 a 24 CLASSE A - NM 1 a 6

G R U P O S	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CQDICO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-	r) - Técnico de Laboratório (jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C - NM 23 a 27 CLASSE B - NM 16 a 22 CLASSE A - NM 1 a 6
1000)	s) - Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	LT-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - NM 26 a 28 CLASSE C - NM 20 a 25 CLASSE B - NM 14 a 19 CLASSE A - NM 1 a 7
	t) Patrulheiro Rodoviário Federal	NM-1031 ou LT-NM-1031	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE D - NM 27 a 29 CLASSE C - NM 23 a 26 CLASSE B - NM 19 a 22 CLASSE A - NM 12 a 18
	u) Agente de Vigilância	NM-1045 ou LT-NM-1045	CLASSE ESPECIAL - NM 23 a 26 CLASSE B - NM 19 a 22 CLASSE A - NM 12 a 18
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-1100 ou LT-SJ-	a) - Assistente Jurídico Procurador Autárquico	SJ-1102 ou LT-SJ-1102 SJ-1103 ou	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE C - NS 17 a 21
1100)	_	LT-SJ-1103	CLASSE B - NS 12 a 16
	Procurador da Fazenda Nacional Procurador (Tribunal Marítimo)	SJ-1101 SJ-1104 ou LT-SJ-1104	CLASSE A - NS 5 a 11
	b) - Advogado de Ofício (Tribunal Marítimo)	SJ-1105 ou LT-SJ-1105	CLASSE ESPECIAL - NS 8 a 11 CLASSE ÚNICA - NS 3 a 7
SERVIÇOS DE TRANSPOR TE OFICIAL E PORTA- RIA (TP-1200 ou LT- TP-1200)	a) - Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - NM 11 a 13 CLASSE B - NM 6 a 10 CLASSE A - NM 1 a 5

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	OQDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP - 1200 ou LT - 1200)	b)- Motorista Oficial	TP - 1201 ou LT-TP - 1201	CLASSE ESPECIAL - NM 14 a 18 CLASSE B - NM 9 a 13 CLASSE A - NM 7 a 8
DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA - 1300)	a) Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	IT-DACTA-1301	CLASSE ESPECIAL - NS 20 a 22 CLASSE C - NS 16 a 19 CLASSE B - NS 12 a 15 CLASSE A - NS 7 a 11
	b) Técnico em Informações Aeronáuticas	LT-DACTA - 1302	CLASSE ESPECIAL - NM 32 a 33 CLASSE B - NM 26 a 31 CLASSE A - NM 23 a 25
	c) Controlador de Tráfego Aéreo	LT-DACTA 1303	CLASSE ESPECIAL - NM 34 a 35 CLASSE B - NM 31 a 33 CLASSE A - NM 28 a 30
	d) Técnico em Eletrônica e Telecomunicações	LT-DACTA-1304	CLASSE ESPECIAL - NM 31 a 33 CLASSE B - NM 28 a 30 CLASSE A - NM 24 a 27

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	QDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (LT - SI - 1400)	Analista de Informações	LT-SI-1401	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a
(E1 - S1 - 1400)	Analista de Segurança Nacio nal e Mobilização	LT-SI-1402	CLASSE B - NS 12 a CLASSE A - NS 5 a
PLANEJAMENTO (P- 1500 ou LT-P-1500)	Técnico de Planejamento	P- 1501 ou LT-P-1501	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a CLASSE C - NS 19 a CLASSE B - NS 14 a CLASSE A - NS 5 a

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE SALÁRIO POR CLASSE
Processamento de Dados (LT-PRO-1.600)	a) Analista de Sistemas	LT-PRO-1.601	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE C - NS 17 a 21 CLASSE B - NS 12 a 16 CLASSE A - NS 5 a 11
	b) Programador	LT-PRO-1602	CLASSE ESPECIAL - NM 32 a 33 CEASSE B - NM 29 a 31 CLASSE A - NM 25 a 28
	c) Operador de Computação	LT-PRO-1.603	CLASSE ESPECIAL - NM 29 a 32 CLASSE B - NM 23 a 28 CLASSE A - NM 17 a 22
	d) Perfurador-Digitador	LT-PRO-1.604	CLASSE ESPECIAL - NM 17 a 19 CLASSE B - NM 14 a 16 CLASSE A - NM 9 a 13

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENT OU SALÁRIO POR CLASSES
AÜDE PÜBLICA SP-1700 ou LT-SP- 1700)	Sanitarista	SP-1701 ou LT-SP-1701	CLASSE ESPECIAL - NS 23 a 25 CLASSE D - NS 19 a 22 CLASSE C - NS 16 a 18 CLASSE B - NS 12 a 15 CLASSE A - NS 9 a 11
	Agente de Saúde Pública	SP-1702 ou LT-SP-1702	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 23 a 29 CLASSE B - NM 17 a 22 CLASSE A - NM 1 a 16

*

(-

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CODIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Atividades Específicas de Controle Interno (CI - 1800)	Técnico de Controle Inte <u>r</u> no	CI - 1801	CLASSE ESPECIAL - NS- 23 a 25 CLASSE C - NS- 19 a 22 CLASSE B - NS- 16 a 18 CLASSE A NS- 10 a 15
•	Assistente de Controle I <u>n</u> terno	CI - 1802	CLASSE ESPECIAL - NM 31 a 32 CLASSE C - NM 28 a 30 CLASSE B - NM 25 a 27 CLASSE A - NM 21 a 24
	Auxiliar de Controle I <u>n</u> terno	CI - 1803	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE C - NM 25 a 29 CLASSE B - NM 21 a 24 CLASSE A - NM 17 a 20

ANEXO V

(Art. 11 do Decreto-lei nº 1.820 de 11 de dezembro de 1980)

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Reitor	53.750,00
Vice-Reitor; Sub-Reitor; Pro-Reitor ou equivalente.	35.000,00
Decano de Centro; Diretor de Estabe lecimento Isolado ou Unidade Unive <u>r</u> sitária, Instituto Especializado ou Orgão Suplementar ou equivalente.	23.750,00
Vice-Diretor de Estabelecimento Isolado, de Unidade Universitária e de Instituto Especializado; Chefe de Departamento; Coordenador de Curso de Pós-Graduação e de Graduação.	13.750,00

ANEXO VI MAGISTÉRIO SUPERIOR

(Art. 11 do Decreto-lei nº 1.820 de 11 de dezembro de 1980)

	VE	NCIMENTOS OU SA	LÁRIOS	GRATIFICAÇÃO
CLASSES	<u>, ផ្លូ</u> រ	Regimes de t	rabalho	DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
	Referên cias	Tempo Parcial	Tempo Integral	EXCLOSIVA
Professor Titular	1 2 3 4	51.996,00 53.102,00 53.751,00 53.845,00	103.992,00 106.205,00 107.502,00 107.690,00	31.197,00 31.861,00 32.250,00 32.306,00
Professor Adjunto	1 2 3 4	43.586,00 46.151,00 48.472,00 50.457,00	87.172,00 92.302,00 96.945,00 100.915,00	26.151,00 27.690,00 29.082,00 30.273,00
Professor Assistente	1 2 3 4	32.005,00 34.920,00 37.862,00 40.792,00	64.010,00 69.840,00 75.725,00 81.585,00	19.202,00 20.951,00 22.717,00 24.475,00
Professor Auxiliar	1 2 3 4	23.593,00 24.675,00 26.726,00 29.223,00	47.190,00 49.350,00 53.452,00 58.447,00	14.156,00 14.805,00 16.035,00 17.533,00

ANEXO VII

GRUPO MAGISTÉRIO

- 19 e 29 graus de ensino -

(Art. 19 do Decreto-lei no 1.820 , de 11 de dezembro de 1980)

NÍVEIS	Vencimento ou Salário	Mensal-Cr\$
	A partir de 01/01/81	A partir de 01/04/81
3	22.777,00	30.707,00
2	15.890,00	21.540,00
1	9.267,00	14.073,00

(Regime de trabalho de 20 horas semanais)

ANEXO VIII GRUPO DIPLOMACIA

(Art. 12 do Decreto-lei nº 1.820 , de 11 de dezembro de 1980)

CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - CR\$		GRATIFICAÇÃO DE REPRESEN-
	A partir de 01/01/81	A partir de 01/04/81	ÇÃO DE ATIVIDADE DIPLOMÁ- TICA (%)
Ministro de l ^a Classe	70 987	90 968	55
Ministro de 2ª Classe	52 978	67 890	55
Conselheiro	43 439	58 562	55
19 Secretário	36 022	48 563	45
2º Secretário	29 666	40 214	40
3º Secretário	25 427	36 163	35